**Revogada pela LC nº 02/1997**

**LEI Nº 0545/1997, DE 31 DE JANEIRO DE 1997**

~~SÚMULA:CRIA OS ANEXOS XII E XIII, E NOVA FUNÇÃO AO ANEXO VIII, DA LEI Nº 524/96 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:~~

**~~Art. 1º~~** ~~- Cria o anexo XII a Lei 524/96, que estabelece a Função Gratificada - FG - com a seguinte nomenclatura e valores.~~

~~FG I — R$ 85,00~~

~~FG I I — R$ 102,00~~

~~FG I I I — R$ 122,00~~

~~FG I V — R$ 147,00~~

~~FG V — R$ 176,00~~

~~FG V I — R$ 212,00~~

~~FG V I I — R$ 253,00~~

~~FG V I I I — R$ 303,00~~

~~FG I X — R$ 364,00~~

~~FG X — R$ 437,00~~

**~~Art. 2º -~~** ~~A FG será concedida exclusivamente pelo Chefe do Executivo Municipal, através de Portaria, por relevantes serviços prestados pelo funcionário, podendo também, a seu critério, ser revogado.~~

**~~Art. 3º~~** ~~- A FG será reajustada na mesma proporção e data em que for contemplado o funcionário público municipal.~~

**~~Art. 4º~~** ~~- O funcionário que receber gratificação de função não poderá auferir a FG.~~

**~~Art. 5º -~~** ~~Cria o item 16 ao anexo V I I I - Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - V I I I - Quadro Geral - Professor de Educação Física.~~

**~~Art. 6º~~** ~~- Cria anexo XIII - Grupo Especial - Função de Confiança - Cargos em Comissão.~~

~~Compreende profissionais de nível superior:~~

~~CARGOS Nº DE VAGAS VENCIMENTOS~~

~~MÉDICOS~~

~~2:00 H 05 IGUAL AO GRUPO OCUPACIONAL VI CLASSE D~~

~~4:00 H 14 IGUAL AO GRUPO OCUPACIONAL VIII CLASSE E 8:00 H 05 IGUAL AO GRUPO OCUPACIONAL VIII CLASSE J~~

~~DENTISTA~~

~~4:00 H 10 GRUPO OCUPACIONAL VI CLASSE D~~

~~8:00 H 10 GRUPO OCUPACIONAL VIII CLASSE E~~

~~ENFERMEIRO~~

~~2:00 H 04 GRUPO OCUPACIONAL III CLASSE A~~

~~4:00 H 05 GRUPO OCUPACIONAL VI CLASSE A~~

~~8:00 H 05 GRUPO OCUPACIONAL VII CLASSE I~~

**~~Art. 7º -~~** ~~Considera-se menor salário pago ao servidor para efeitos da Lei Municipal 524/96 e suas alterações o valor atribuído no Grupo Ocupacional I - Estagiário - Classe A.~~

**~~Art. 8º-~~** ~~Esta Lei entrará em vigor com retroatividade a 01 de Janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.~~

**~~GABINETE DO PREFEITO MUNIICPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JANEIRO DE 1.997.~~**

**~~REGISTRE-SE E AFIXE-SE.~~**

**~~NEREU BRESOLIN~~**

~~Chefe de Gabinete~~

**~~JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO~~**

~~Prefeito Municipal~~